



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com



PORTARIA Nº 04/2025

21 de fevereiro 2025

“Normatiza a utilização do veículo oficial da Câmara Municipal de Dumont e estabelece providências correlatas”.

O Presidente da Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, Ver. **MARLON GABRIEL OLOKO**, Presidente da Câmara Municipal de Dumont, biênio 2025/2026, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município combinada com o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal e

CONSIDERANDO o interesse público em disciplinar a utilização do veículo oficial da Câmara Municipal de Dumont.

CONSIDERANDO que a utilização do veículo oficial pelos senhores vereadores tem que estar necessariamente vinculada a atividades relacionadas ao desempenho do mandato e de imprescindível interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer responsabilidades pela correta utilização do veículo oficial e

CONSIDERANDO, por fim, a necessária racionalização das despesas desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Portaria disciplina a utilização do veículo oficial da Câmara Municipal de Dumont e as responsabilidades oriundas do uso, segundo os artigos, parágrafos e incisos que seguem.

Artigo 2º - O veículo oficial será de uso exclusivo da Câmara Municipal de Dumont, de seus vereadores, servidores da área administrativa e prestadores de serviços, em comprovado desempenho de suas funções e ou prerrogativas, vedada a concessão de caronas a pessoas estranhas à Câmara Municipal e mediante seguintes termos e condições:



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com



I – Para os servidores e prestadores de serviços, entende-se por desempenho de suas funções as viagens que tenham relação direta com interesses da Câmara Municipal, no âmbito administrativo ou a assuntos relacionados ao processo legislativo.

II – A utilização pelos vereadores deverá ser comprovada para fins específicos do desempenho do mandato e que tenham pertinência e interesse público inequívoco, assim considerado pelo Presidente da Câmara.

III – Vereadores e servidores da área administrativa serão autorizados pelo Presidente da Câmara, na falta deste, pelo 1º secretário, a utilizar o veículo mediante pedido formulado por escrito (requerimento) descrevendo os dados pessoais do solicitante, motivação, local, data e período.

a) - Quando a utilização do veículo for dentro do próprio município e que tenham relação direta com serviços administrativos ou processo legislativo, não estando presentes o Presidente da Câmara ou o 1º Secretário, ficará a cargo do Diretor Geral a análise da real necessidade e liberação do veículo, assinando o respectivo requerimento de solicitação.

IV – O solicitante deverá sempre apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (válida) e cumprir os demais requisitos desta Portaria.

V – O requerimento de utilização deverá ser protocolado junto a secretaria da Câmara com antecedência mínima de 12 horas.

VI – Em qualquer hipótese, todas as eventuais multas e infrações de trânsito, decorrentes do uso inadequado do veículo, será de inteira responsabilidade do solicitante;

VII – O abastecimento do veículo será atribuição exclusiva do Presidente, salvo, em virtude do deslocamento (superior a 100Km) do município, quando deverá ser de responsabilidade do solicitante, o qual será ressarcido mediante apresentação de nota fiscal com litragem compatível com a distância percorrida em relação ao rendimento médio de consumo do veículo.

VIII – As despesas de pedágio serão pagas pela Câmara Municipal por meio eletrônico de cobrança;



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com



a) - Em locais onde não houver a possibilidade de cobrança eletrônica, o pedágio deverá ser pago pelo solicitante e reembolsado pela Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - A Secretaria da Câmara deverá elaborar formulário de requerimento para o uso do veículo, que deverá ser preenchido e assinado pelo solicitante, antes da liberação do veículo.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 04/2021 de 14 de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, 27 de fevereiro de 2025.

MARLON GABRIEL OLOKO
=Presidente da Câmara=2025/2026

PUBLICADA NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA SUPRA (www.camaradumont.sp.gov.br)

VLADEMIR BOVO
=Diretor Geral=